



Câmara Municipal de Canoas

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO ADITIVO N° 14/2014

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 12/2013
(Pedido nº 2014/135).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob número 89.768.535/0001-10, situada na Rua Ipiranga, nº 123, na Cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **Ivo da Silva Lech**, RG 5019094563, CPF 076980380-68, residente e domiciliado na Rua Padre Anchieta, 365, Canoas/RS, doravante denominado LOCATÁRIO, de um lado e, de outro A BRANDALISE COMÉRCIO DE IMÓVEIS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 88.957.014/0001-49, com sede em Canoas, na Av. Victor Barreto, 3056 – loja 102, doravante denominada CONTRATANTE-LOCADORA, têm entre si ajustado o presente, o qual sujeita-se às normas das Leis nºs 8.666/93 e 8.245/91 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Base legal: art. 24, X, c/c Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Altera o *caput* a Cláusula Segunda, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

“O prazo de vigência do presente contrato é de 01 (um) ano, a contar de 01.07.2014 até 30.06.2015, podendo qualquer das partes rescindir o presente instrumento, desde que notifique a outra com 30 (trinta) dias de antecedência.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Altera o *caput* a Cláusula Terceira, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

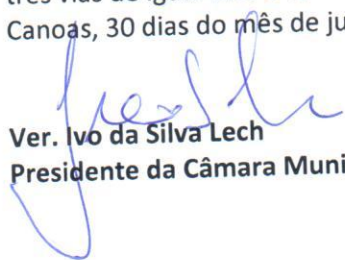
“O valor mensal será de R\$ 743,36 (setecentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos) para a locação da sala 106. Empenho nº 2014/789.

CLÁUSULA QUARTA

Excetuando-se as cláusulas aditadas pelo presente instrumento, ratificam-se as demais cláusulas do contrato anteriormente assinado.

E, por estarem as partes acima identificadas, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Canoas, 30 dias do mês de junho de 2014.


Ver. Ivo da Silva Lech
Presidente da Câmara Municipal


Ricardo Brandalise
A. Brandalise Com. de Imóveis Ltda.